# INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

SIMONE DA SILVA

RESUMO

O presente artigo tem como objeto apresentar como ocorre a inclusão na Educação Básica e quais são as Leis e Diretrizes que regem a inclusão nas escolas de ensino regular. Apresentarei também se a inclusão ocorre de forma eficaz e se a mesma garante ao aluno deficiente uma educação de qualidade. Tal estudo se fez necessário, visto a necessidade de compreender com mais eficiência as diretrizes que regem tal inclusão e se os órgãos governamentais, educação e família estão exercendo seu papel fundamental, no tocante ao desenvolvimento dessa clientela. Nesse sentido, faço uma breve introdução sobre o conceito de inclusão e sua evolução sócio histórica, apresento no capítulo 01 as normativas brasileiras que regem a educação inclusiva, no capítulo 02 faço um breve relato sobre como deve ocorrer a educação inclusiva na rede educacional básica e no capítulo 03 apresento questões que são relevantes e que permeiam dúvidas recorrentes entre educadores, família e escola.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão; Educação; Equidade; Qualidade; Deficiente.

## INTRODUÇÃO

De acordo com Marilda Moraes Garcia Bruno (2006), o conceito de inclusão como vimos em sua evolução sócio histórica aponta para a necessidade de aprofundar o debate sobre a diversidade. Isso implicaria em buscar compreender a heterogeneidade, as diferenças individuais e coletivas, as especificidades do humano e, sobretudo as diferentes situações vividas na realidade social e no cotidiano escolar. Essa discussão passa necessariamente pela reflexão sobre os conceitos historicamente construídos acerca dos alunos com deficiências, cristalizados no imaginário social e expressos na prática pedagógica centrada na limitação, nos obstáculos e nas dificuldades, que se encontram, muitas vezes, ainda presentes na escola.

Para Bruno, (2006), a inclusão está fundada na dimensão humana e sociocultural que procura enfatizar formas de interação positivas, possibilidades, apoio às dificuldades e acolhimento das necessidades dessas pessoas, tendo como ponto de partida a escuta dos alunos, pais e comunidade escolar.

Bruno, (2006) ressalta que a matriz da política educacional de inclusão é a Declaração mundial de educação para todos, resultado da Conferência de Educação para Todos, relizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e o Plano decenal de educação para todos (BRASIL, 1993 apud BRUNO, 2006). A Declaração mundial de educação para todos propõe uma educação destinada a satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, a melhoria da qualidade de vida e do conhecimento, e a participação do cidadão na transformação cultural de sua comunidade (Declaração de Educação para Todos, art. 1º).

Bruno, (2006) afirma ainda que esses conceitos foram aprofundados e divulgados com a Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais (BRASIL, 1994 apud BRUNO, 2006), que traz importante modificação nos objetivos e formas de atendimento na educação especial. A meta é incluir todas as crianças, inclusive as que têm deficiências graves ou dificuldades de aprendizagem, no ensino regular (BRASIL, 1994, pp. 17 e 18 apud BRUNO, 2006).

Nessa linha de ação, surge o conceito de —necessidades educacionais especiais , que refere-se a todas as crianças ou jovens cujas necessidades decorrem de sua capacidade ou de suas dificuldades de aprendizagem e têm, portanto, necessidades educacionais em algum momento de sua escolaridade. Assim, o desafio que enfrentam as escolas é o desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança (BRASIL, 1994, pp. 17-18 apud BRUNO, 2006).

Bruno, (2006) salienta ainda que esse conceito é bastante abrangente, tornando-se importante que a escola esteja alerta para que não sejam projetadas nas crianças as limitações e as inadequações metodológicas que se configuram, muitas vezes, como dificuldades de aprendizagem ou deficiências do aluno. A escola deve buscar refletir sobre sua prática, questionar seu projeto pedagógico e verificar se ele está voltado para diversidade.

Para a autora, o movimento da inclusão considera necessária uma política pública que tenha como objetivo a modificação do sistema, a organização e estrutura do funcionamento educativo, e a diversidade como eixo central do processo de aprendizagem na classe comum.

Por outro lado, não se pode negar as deficiências e as restrições delas provenientes. Por isso, as Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica (BRASIL, 2001 apud BRUNO, 2006) determinam que os sistemas escolares se organizem para o atendimento na classe comum, mediante

a elaboração de projetos pedagógicos orientados pela política da inclusão.

Bruno, (2006) afirma ainda que no projeto político pedagógico deve estar claro o compromisso da escola com o êxito no processo de ensino e aprendizagem, com o provimento de recursos pedagógicos especiais necessários, apoio aos programas educativos e capacitação de recursos humanos para atender às demandas desses alunos (BRASIL, 2001a).

Nesse sentido, o Plano decenal de educação para todos (BRASIL, 1993 apud BRUNO 2006) e as diretrizes e estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais em creches e pré-escolas orientam a criação de programas de intervenção precoce em escolas ou instituições especializadas públicas ou privadas, estabelecendo convênios e parcerias com as áreas de saúde e assistência social, para avaliação, identificação das necessidades específicas, apoio, adaptações, complementações ou suplementações que se fizerem necessárias, tendo em vista o desenvolvimento das potencialidades e o processo de aprendizagem dessas crianças.

Apesar desse avanço conceitual, é necessário reconhecer a necessidade de articulação das políticas e de ações práticas efetivas e integradas entre os setores governamentais que desenvolvem essas políticas, para que as crianças com necessidades educacionais especiais tenham acesso aos recursos e equipamentos especiais necessários ao processo de desenvolvimento e aprendizagem no âmbito da educação infantil, conforme afirma Bruno, (2006).

Bruno, (2006) considera que os focos da política pública integrada devem ser: o desenvolvimento humano, a equidade das oportunidades educativas e a participação de todos. Enfatizando o eixo da humanização, do desenvolvimento integral e do processo de aprendizagem, o acesso ao mundo da cultura e do conhecimento não pode ser desfocado de uma política de educação infantil que se diz democrática.

## NORMATIVAS BRASILEIRAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

De acordo com o texto Normativas Brasileiras para a Educação Especial Inclusiva, (2022), o arcabouço legal brasileiro é bastante abrangente e protetivo em relação ao sistema educacional inclusivo. A Constituição Federal de 1988, já em seu primeiro artigo, estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade humana. No artigo 3º, incisos I e IV, estabelece como objetivo fundamental construir uma sociedade livre, justa e solidária, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também está previsto que toda criança tem direito a estudar na rede regular de ensino, sendo que os estudantes público-alvo da Educação Especial têm o direito de receber o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de maneira complementar ou suplementar e nunca substitutiva à sala de aula comum, tendo como espaço de apoio as salas de recursos multifuncionais.

NORMATIVAS... (2022) cita também que após a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), da ONU, pelo rito do art. 5, §3 da Constituição Federal e sua promulgação pelo Decreto nº 6.949/2009, que lhe atribuiu status de emenda constitucional, o artigo 208, III, da CF/88 passou a ser lido em conjunto com o artigo 24 da CDPD, já que compõem um bloco de constitucionalidade. A CDPD determina que os Estados Partes assegurem um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, devendo remover todas as barreiras existentes para a inclusão dos estudantes.

O Comitê de Monitoramento da implementação da CDPD emitiu o Comentário Geral nº 4 em 2016, que serve como fonte de interpretação das normas instituídas pela Convenção. Nele, o Comitê ressalta que a inclusão depende de um processo de mudança no ensino como o conhecemos, para ampliar as abordagens, estruturas, métodos e estratégias, beneficiando a todos, conforme cita NORMATIVAS... (2022).

NORMATIVAS... (2022) relata também que os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos do espectro do autismo, superdotação e altas habilidades têm direito a receber um atendimento educacional especializado voltado para a remoção de barreiras que impeçam a sua aprendizagem em condição de igualdade no ambiente escolar. Além de um trabalho colaborativo entre o professor especializado e aquele ou aqueles regentes da sala de aula para um planejamento pedagógico mais inclusivo, elaboração de materiais didáticos acessíveis e estratégicas metodológicas para todos e todas e cada um, existe também o oferecimento de um atendimento complementar no contraturno das aulas, que tem função pedagógica e deve acontecer, preferencialmente, na mesma escola onde o estudante já frequenta em uma sala de recursos multifuncionais. Sua missão é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Em suas palavras, —a inclusão envolve um processo de reforma sistemática (...) para superar as barreiras com uma visão que serve para fornecer a todos os estudan-

tes da faixa etária relevante uma experiência e ambiente de aprendizagem igualitários e participativos, que melhor correspondam às suas necessidades e preferências (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2016, apud

NORMATIVAS..., 2022)

NORMATIVAS... (2022) apresenta a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) também garante, em seu artigo 27, que a educação é —direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem . A mesma lei determina que o estado deve assegurar o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena. No próximo tópico, serão abordados diagnósticos e desafios da modalidade de Educação Especial, sempre adotando como premissa a perspectiva inclusiva.

## DIAGNÓSTICOS E DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

NORMATIVAS... (2022) cita que,conforme indicado nos tópicos anteriores, o Brasil apresenta um amplo aparato regulatório para a garantia de um sistema educacional inclusivo. Todavia, essa transição vem sendo progressiva e há ainda muitos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados em instituições ou classes especializadas ou que nunca foram matriculados nas escolas comuns.

Para a produção de dados mais precisos nesse tema, é necessário adotar um modelo unificado de avaliação da deficiência, o que contribuiria para o cruzamento entre o banco de dados do Censo Populacional (IBGE) e o Censo da Educação (Inep), de maneira a possibilitar um diagnóstico do número de crianças e jovens fora da escola. Ademais, são necessárias medidas de busca ativa escolar voltadas para esse público. (NORMATIVAS..., 2022)

Nesse sentido, é importante mencionar a grave relação entre deficiência, pobreza e vulnerabilidade. Grande parte das crianças e jovens com deficiência são pobres (CAVALCANTE et al., 2009, apud NORMATIVAS..., 2022) e, com frequência, estão sob cuidados de mães solo, já que as taxas de abandono de lar por pais de crianças com deficiência são consistentemente mais altas (MENEZES, 2021). A pouca rede de apoio normalmente é composta por outras mulheres e não é incomum que essa mãe abra mão de sua vida pessoal e se afaste do mercado de trabalho.

De acordo com NORMATIVAS... (2022), quanto maior o nível de dependência da pessoa com deficiência, maior a precarização da vida familiar, haja vista que não há políticas garantidoras da remuneração do cuidado no âmbito doméstico. Censo Escolar (INEP/MEC, 2020) possui dados de acessibilidade apenas para os anos de 2019 e 2020, que mostram que 60% das escolas ainda não têm qualquer medida de acessibilidade arquitetônica. Banheiros acessíveis (47%) e a presença de corrimão (25%) e rampas (48%) estão entre os recursos de acessibilidade mais comuns. Porém, a Lei Brasileira de Inclusão determina que os ambientes de ensino sejam totalmente acessíveis. (NORMATIVAS..., 2022)

A cultura do fracasso escolar combina a reprovação, a distorção idade-série e o abandono escolar, sob argumentos de falta de aptidões e méritos. Ela parece recair mais fortemente sobre grupos mais vulneráveis, como, dentre eles, os estudantes com deficiência, assumindo que são incapaz de aprender e naturalizando sua reprovação. (NORMATIVAS..., 2022)

Ainda hoje, a maior parte das avaliações de aprendizagem tem como objetivo identificar se alunos memorizaram e conseguem reproduzir os conteúdos ensinados, valorizando uma única habilidade e colocando luz apenas na transferência de informações. Essa prática reforça as discriminações e contribui fortemente para o abandono escolar (UNICEF, 2021 apud NORMATIVAS... 2022).

NORMATIVAS... (2022) afirma que só com dados acerca da aprendizagem efetiva de todos é que poderemos avançar na qualidade do sistema educacional. Contudo, vale lembrar que essa mensuração não deve ser utilizada para promover a exclusão e a redução de direitos, tais como a transferência de estudantes para ambientes/instituições segregadas. Com isso, o desafio de reduzir a distorção idade- série dos estudantes com deficiência e ampliar a qualidade da aprendizagem se torna bastante complexo.

Demanda que seja superada a cultura de fracasso escolar que valoriza a meritocracia, a reprodução de conteúdo e práticas discriminatórias, e precisa considerar com seriedade a capacidade de todos de aprender, provocando maneiras criativas e singulares de medir sua evolução. Assim, o sistema de ensino será capaz de fornecer ferramentas de construção de processos educativos coletivos que sejam efetivos para todos. (NORMATIVAS... 2022).

## INCLUSÃO ESCOLAR: COMO FAZER?

Maria Teresa Eglér Mantoan, 2003 comenta das condições que contribuem para que as escolas se tornem espaços vivos de acolhimento e de formação para todos os alunos e de como transformá-las em ambientes educacionais verdadeiramente inclusivos. A intenção é ressaltar o que é típico de uma escola em que todas as crianças são bem-vindas, indiscriminadamente.

De acordo com Mantoan, (2003), não adianta, contudo, admitir o acesso de todos às escolas, sem garantir o prosseguimento da escolaridade até o nível que cada aluno for capaz de atingir. Ao contrário do que alguns ainda pensam, não há inclusão, quando a inserção de um aluno é condicionada à matrícula em uma escola ou classe especial. A inclusão deriva de sistemas educativos que não são recortados nas modalidades regular e especial, pois ambas se destinam a receber alunos aos quais impomos uma identidade, uma capacidade de aprender, de acordo com suas características pessoais.

Mantoan, (2003) afirma que falta muita vontade de virar a mesa, ou melhor, de virar a escola do avesso, e já faz tempo que estamos retendo essa possibilidade de revolucionar os nossos sistemas educacionais em favor de uma educação mais humana, mais democrática.

Inovar não tem necessariamente o sentido do inusitado. As grandes inovações são, muitas vezes, a concretização do óbvio, do simples, do que é possível fazer, mas que precisa ser desvelado, para que possa ser compreendido por todos e aceito sem muitas resistências, senão aquelas que dão brilho e vigor ao debate das novidades, ressalta Mantoan, (2003).

A autora afirma ainda que a inclusão é uma inovação que implica um esforço de modernização e de reestruturação das condições atuais da maioria de nossas escolas (especialmente as de nível básico), ao assumirem que as dificuldades de alguns alunos não são apenas deles, mas resultam, em grande parte, do modo como o ensino é ministrado e de como a aprendizagem é concebida e avaliada.

Do seu ponto de vista, Mantoan, (2003) afirma que  é preciso mudar a escola e, mais precisamente, o ensino nela ministrado. A escola aberta a todos é o grande alvo e, ao mesmo tempo, o grande problema da educação nestes novos tempos.

Mudar a escola é enfrentar muitas frentes de trabalho, cujas tarefas fundamentais, que ver de Mantoan, (2003), são:

Recriar o modelo educativo escolar, tendo como eixo o ensino para todos.

Reorganizar pedagogicamente as escolas, abrindo espaços para que a cooperação, o diálogo, a solidariedade, a criatividade e o espírito crítico sejam exercitados nas escolas, por professores, administradores, funcionários e alunos, porque são habilidades mínimas para o exercício da verdadeira cidadania.

Garantir aos alunos tempo e liberdade para aprender, bem como um ensino que não segrega e que reprova a repetência.

Formar, aprimorar continuamente e valorizar o professor, para que tenha condições e estímulo para ensinar a turma toda, sem exclusões e exceções.

Mantoan, (2003).

## RECRIAR O MODELO EDUCATIVO

De acordo com Mantoan, (2003) não se pode encaixar um projeto novo, como é o caso da inclusão, em uma velha matriz de concepção escolar — daí a necessidade de se recriar o modelo educacional vigente.

Mantoan, (2003) afirma que as escolas que reconhecem e valorizam as diferenças têm projetos inclusivos de educação e o ensino que ministram difere radicalmente do proposto para atender às especificidades dos educandos que não conseguem acompanhar seus colegas de turma, por problemas que vão desde as deficiências até outras dificuldades de natureza relacional, motivacional ou cultural dos alunos. Nesse sentido, elas contestam e não adotam o que é tradicionalmente utilizado para dar conta das diferenças nas escolas: as adaptações de currículos, a facilitação das atividades e os programas para reforçar aprendizagens, ou mesmo para acelerá-las, em casos de defasagem idade/série escolar.

A autora afirma ainda que a aprendizagem nessas circunstâncias é a centrada, ora sobressaindo o lógico, o intuitivo, o sensorial, ora os aspectos social e afetivo dos alunos. Nas práticas pedagógicas predominam a experimentação, a criação, a descoberta, a co-autoria do conhecimento. Vale o que os alunos são capazes de aprender hoje e o que podemos oferecer-lhes de melhor para que se desenvolvam em um ambiente rico e verdadeiramente estimulador de suas potencialidades.

Mantoan, (2003) conclui que essas escolas são realmente abertas às diferenças e capazes de ensinar a turma toda. A possibilidade de se ensinar todos os alunos, sem discriminações e sem práticas do ensino especializado, deriva de uma reestruturação do projeto pedagógico-escolar como um todo e das reformulações que esse projeto exige da escola, para que esta se ajuste a novos parâmetros de ação educativa.

REORGANIZAR AS ESCOLAS: ASPECTOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS

Mantoan, (2003) afirma que a inclusão não prevê a utilização de práticas de ensino escolar específicas para esta ou aquela deficiência e/ ou dificuldade de aprender. Os alunos aprendem nos seus limites e se o ensino for, de fato, de boa qualidade, o professor levará em conta esses limites e explorará convenientemente as possibilidades de cada um. Não se trata de uma aceitação passiva do desempenho escolar, e sim de agirmos com realismo e coerência e admitirmos que as escolas existem para formar as novas gerações, e não apenas alguns de seus futuros membros, os mais capacitados e privilegiados.

De acordo com Mantoan, (2003), a reorganização administrativa e os papéis desempenhados pelos membros da organização escolar são outros alvos a serem alcançados. A descentralização da gestão administrativa é condição para que se promova maior autonomia pedagógica, administrativa e financeira de recursos materiais e humanos das escolas e é promovida por meio da atuação efetiva dos conselhos, dos colegiados e das assembléias de pais e de alunos.

AS DEZ DÚVIDAS MAIS COMUNS SOBRE INCLUSÃO

Pedro Annunciato, (2019) apresenta em uma reportagem feita à Revista Nova Escola, perguntas feitas por leitores, que vão desde a legislação até relações pessoais, nas quais foram respondidas, conforme segue:

Quais recursos uma pessoa com deficiência tem direito na escola?

ANNUNCIATO, (2019) - A lei garante o direito a todos os recursos necessários para o aluno aprender. De intérprete de Libras à biblioteca em Braille, de profissionais de apoio a banheiros acessíveis, há uma infinidade de especificidades cobertas pela lei. O documento A Consolidação da Inclusão Escolar no Brasil 2003-2016, publicado pelo Ministério da Educação (bit.ly/consolidacao-mec), descreve cada item a que os alunos têm direito. A Nota Técnica nº 4, de 2014, prevê que a escola deve criar um grupo de estudo que reúna a gestão e o corpo docente e o professor de Educação especial da rede ou da própria escola (se ela tiver). É esse corpo técnico que vai avaliar pedagogicamente caso por caso e levantar quais são os recursos necessários. Cada rede possui trâmites próprios para formalizar essas solicitações, mas a escola tem respaldo legal para fazê-las com base na Lei Brasileira de Inclusão, de 2015.

Um aluno com deficiência pode ser reprovado?

ANNUNCIATO, (2019) - O aluno com deficiência está submetido às mesmas regras que qualquer outro, portanto, ele pode ser reprovado. O importante, porém, é não baixar as expectativas, exigindo deles o máximo, e repensar os processos de avaliação como um todo. —Currículo não é uma lista de conteúdos, mas tem a ver com as habilidades e competências que cada um desenvolve. Se a avaliação for conteudista, esses estudantes podem ficar em desvantagem, mas essa não é uma boa maneira de avaliar ,diz Biancha Angelucci, pesquisadora de Políticas de Educação Especial da USP. Além disso, a avaliação precisa ser acessível e respeitar as funcionalidades do aluno, isto é, a forma com que ele se organiza no mundo. Por exemplo: um aluno surdo não pode ser avaliado em Língua Portuguesa da mesma maneira, pois, para ele, o português é uma segunda língua e é desenvolvido apenas na forma escrita.

As salas que tenham alunos com deficiência devem ser menores?

ANNUNCIATO, (2019) - Não existe um número de alunos preestabelecido. Segundo o Guia Prático: o direito de todos à Educação, publicado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (bit.ly/guia-mpsp), a recomendação é de que —cada município deve ser capaz de estabelecer números e parâmetros específicos . Mais importante do que o número de alunos por classe, entretanto, é a proporção de alunos com deficiência em cada turma. Não se pode, por exemplo, colocar todos os estudantes com deficiência numa mesma sala, sob o risco de reproduzir o modelo de salas especiais segregadas - que até se aplica em alguns casos, como o das classes bilíngues para alunos surdos, mas não devem ser a regra. O guia sugere que uma proporção adequada poderia tomar como referência o número de pessoas com deficiência na população geral, que gira em torno de 10%. Ou seja, numa sala com 30 estudantes, três seriam com deficiência. E vale reforçar: a matrícula desses alunos jamais pode ser recusada.

Qual é o papel do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)? ANNUNCIATO, (2019) - O nome do cargo pode variar de rede para rede, mas a função é basicamente a mesma: o professor do AEE é um profissional que auxilia o corpo docente a fazer a avaliação pedagógica e a construir o planejamento. Parte do trabalho, portanto, é direcionada ao professor que convive com a criança diariamente, e não ao aluno. Em algumas redes, como a de São Paulo, o professor do AEE faz atendimentos na sala de aula em dias e horários combinados. E,

em geral, é esse profissional que desenvolve, no contraturno, atividades mais focadas em certos objetivos. As redes não são obrigadas a contratar um professor especializado para cada escola. Cada município ou estado tem autonomia para desenhar a estrutura do AEE conforme as necessidades e possibilidades locais.

Como ensinar Língua Estrangeira para surdos?

ANNUNCIATO, (2019) - O professor pode aplicar a mesma estratégia válida para a Língua Portuguesa: limitar-se à expressão escrita da Língua Estrangeira ensinada, seja Inglês, seja Espanhol. A Educação para surdos é considerada bilíngue porque a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é, como o nome diz, uma língua própria, distinta do português e própria do Brasil. Os americanos, por exemplo, possuem a American Sign Language (ASL), a sua própria língua de sinais. A Libras, portanto, não serve para comunicação com os estrangeiros.

Minha escola é cheia de escadas e não possui banheiro adaptado. O que fazer?

ANNUNCIATO, (2019) - A gestão da escola pode consultar a diretoria de ensino ou a secretaria de Educação a respeito da possibilidade de reformas. É importante saber que unidades escolares têm esse direito e recursos previstos em lei para isso. O Fundo de Manutenção da Educação Básica (Fundeb) repassa o dobro de verba por aluno para as matrículas de pessoas com deficiência, e o propósito é justamente garantir dinheiro para obras de acessibilidade e aquisição de equipamentos, como a máquina de escrever em Braille, por exemplo. Além disso, o catálogo do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) inclui obras didáticas e paradidáticas acessíveis, tanto impressas quanto em formatos audiovisuais. Cabe à escola incluí-las na lista, no momento de fechar a solicitação.

Posso deixar o estagiário cuidando do aluno com deficiência?

ANNUNCIATO, (2019) - Não. A responsabilidade dentro da sala de aula é do professor. O profissional de apoio, estagiário ou não, pode dar uma assistência geral ao docente, ajudando na preparação de materiais ou no trabalho em pequenos grupos de alunos. O papel do auxiliar é facilitar a inclusão de todos, e não desenvolver atividades separadamente.

Como lidar com alunos agressivos?

ANNUNCIATO, (2019) - O primeiro passo é descobrir quais situações disparam esse comportamento. Isso porque nenhum aluno —é agressivo, mas reage com agressividade em alguns contextos. Ter isso em mente evita a rotulação, prejudicial à construção das relações entre o indivíduo, os educadores e os colegas. Uma vez identificada a causa da crise, pense em estratégias para eliminá-la ou minimizá-la e analise os resultados obtidos. Também pode ser útil conversar com a família para saber se a agressividade tem se manifestado em casa.

O que fazer quando os pais não confiam na escola?

ANNUNCIATO, (2019) - É normal que os pais de alunos com deficiência se sintam mais inseguros ao deixarem seus filhos na escola em um primeiro momento. Mais uma vez, o diálogo constante sobre o trabalho que será desenvolvido é fundamental. Leve os familiares para conhecerem todos os espaços da escola, apresente a equipe de funcionários - merendeiras, auxiliares de limpeza, funcionários da secretaria, por exemplo. Procure também contemplar as necessidades do aluno. Algumas escolas possuem agentes especializados em auxiliar esses estudantes com procedimentos de higiene, alimentação e até com algumas rotinas na administração de medicamentos - prescritos por profissionais de saúde, é claro. O importante é demonstrar que a escola se preocupa com a integridade física e moral do estudante, e que todos estão empenhados em garantir um ambiente sadio para todas as crianças.

Como se aproximar de uma família que não aceita o diagnóstico do filho? ANNUNCIATO, (2019) - É preciso ter muita sensibilidade para compreender que a chegada de uma criança com deficiência pode ser um golpe duro para alguns pais. Escutar atentamente as angústias dos pais e falar das potencialidades que o aluno apresenta podem ser caminhos interessantes para conduzir o diálogo. É importante, porém, não forçar a aceitação e não dar demasiado foco na deficiência.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a pesquisa bibliográfica apresentada pelo presente artigo pode-se analisar que a inclusão na Educação Básica ainda requer mudanças significativas, apesar de já haver legislações e diretrizes que garantam um grande avanço, no tocante à inclusão de crianças com deficiência.

Nesse sentido faz-se necessário um olhar mais significativo no que se refere aos planejamentos dos documentos que regem as Unidades Escolares, visando um aprimoramento em relação ao atendimento dessa

clientela, garantindo assim que elas alcancem uma educação de qualidade.

Assim, faz-se necessário respeitar os direitos já garantidos por Lei, uma vez que o aluno deficiente tem amparo legal para frequentar a educação básica pública, assim como exercer o seu direito de uma aprendizagem digna e de qualidade.

Entretanto, o fato da criança frequentar a escola, não significa que a inclusão está ocorrendo de forma a garantir seus direitos. A necessidade de uma educação com equidade e humanidade são fundamentais para que esse aluno tenha um bom desempenho educacional.

Nesse sentido, ter um olhar mais sensível às suas dificuldades se faz primordial para que o educando tenha garantida a acessibilidade, autonomia, respeito, integridade e legitimidade ao frequentar a escola, permitindo assim que cada indivíduo se sinta pertencente ao ambiente escolar.

Assim, faz-se necessário compreendermos que não basta somente a criança deficiente estar na escola para garantir benefícios governamentais ou evitar a evasão escolar. É imprescindível garantirmos todos os direitos do aluno deficiente, uma vez que ele faz parte do meio social a que está inserido.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


ANNUNCIATO, Pedro - As dez dúvidas mais comuns sobre inclusão | Nova Escola, 2019. Disponível em As dez dúvidas mais comuns sobre inclusão | Nova Escola. Acesso em 19 de Março de 2023.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. Educação infantil : saberes e práticas da inclusão. [4. ed.] – Brasília : MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

Instituto Rodrigues Mendes/ Todos pela Educação, 2022 - Normativos brasileiros para a Educação Especial Inclusiva. Disponível em

TODOSPELAEDUCACAO.ORG.BR. Acesso em 23 de Fev. de 2023

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar : o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna , 2003. — (Coleção cotidiano escolar)